

# **CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**

ESTADO DE SÃO PAULO

**COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO E BEM ESTAR SOCIAL, DIREITOS HUMANOS  
E CIDADANIA -**

**PARECER Nº 57/2017**

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 05/2017**

**SECRETARIO/RELATOR - CLODOALDO SANTOS DA SILVA**

## **I – INTRODUÇÃO:**

É submetido à apreciação da comissão de **Desenvolvimento e Bem Estar Social, Direitos Humanos e Cidadania**, o projeto de Decreto Legislativo supramencionado de autoria dos nobres Vereadores Francisco Pereira da Silva Filho e Outros, que **“Dispõe sobre outorga de Título de Cidadão Hortolandense a José Roberto Ribeiro”**.

Consta da justificativa apresentada que, a proposição em epígrafe pretende homenagear **José Roberto Ribeiro**, com o Título de Cidadão Hortolandense, mostrando sua trajetória desde 1993 no Município, cujo teor é a seguinte:

“Temos a satisfação de apresentar a esta respeitável Casa de Leis, o incluso Projeto de Decreto Legislativo que tem como objetivo a concessão de Título de Cidadão Hortolandense ao Dr. José Roberto Ribeiro pelos relevantes serviços prestados a sociedade Hortolandense no decorrer de muitos anos, conforme relato a seguir.

Dr. José Roberto Ribeiro trabalha no município de Hortolândia desde 1993, foi funcionário da Prefeitura como médico plantonista no posto de saúde e no Hospital e maternidade Mario Covas, foi médico do trabalho na Empresa Belgo Mineira deu atendimento voluntário a jovens adolescentes e crianças na entidade ARJA. Também foi perito do INSS quando a Cidade de Hortolândia não tinha ainda agência da Previdência Social, foi voluntário e deu atendimento na Associação AFRO DA MÃE DANGO, trouxe o projeto academia ao ar livre para as praças da Cidade, criou o consultório ortopédico na Climed onde trabalha e atende os munícipes de Hortolândia até os dias de hoje e um idealizador em Políticas públicas.

Diante do exposto proponho o presente, esperando contar com a colaboração dos Pares na aprovação do mesmo, face à observância de seus aspectos formais de constitucionalidade e legalidade.”

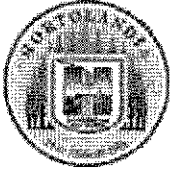
A matéria recebeu, sob o aspecto da legalidade e do mérito, parecer favorável da douta Comissão Permanente de Justiça e Redação, sendo que, até o momento não foi apresentada nenhuma emenda parlamentar.

## **II – VOTO DO SECRETARIO/RELATOR - CLODOALDO SANTOS DA SILVA**

O Projeto de Decreto de Legislativo em questão, de autoria dos nobres Vereadores Francisco Pereira da Silva Filho e Outros, visa outorgar o Título de Cidadão Hortolandense a **José Roberto Ribeiro**, sendo seus signatários considerados fiadores das qualidades da pessoa a ser homenageada e da relevância dos serviços que tenha prestado

Rua Joseph Paul Julien Burlandy, 250, (Antiga Rua 02) Parque Gabriel – Hortolândia/SP – CEP: 13186-620  
Fone/Fax: (19) 3897-9900 [www.cmh.sp.gov.br](http://www.cmh.sp.gov.br)

drprs



# CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Indiscutivelmente que prestar homenagens e conceder honrarias é prática corrente nos Municípios, justamente com o intuito de prestigiar pessoas e entidades que, por sua atividade, tenham contribuído de algum modo para o desenvolvimento local ou para o bem-estar coletivo.

Homenageia-se, assim, não só pessoas vivas, como pessoas já falecidas, estas brindadas, muitas vezes, com o nome de ruas, edifícios e praças públicas.

Por outro lado, é matéria comum ao Município proceder a homenagem de pessoas ilustres com títulos Beneméritos e Honorários. Isso geralmente é feito em sessão solene na Câmara como forma de manifestar publicamente a importância dos homenageados à comunidade, posto que os homenageados, geralmente, são pessoas que contribuíram de maneira relevante para o desenvolvimento da cidade, como é o caso do homenageado **José Roberto Ribeiro**.

Trata-se da mais alta honraria municipal, que reconhece o homenageado como filho da terra, pessoa que dedica ou dedicou suas vidas em causas nobres. Nesse diapasão, convém destacar que o Título de Cidadão Honorário é conferido à pessoa que não é natural do Município, já o Título de Cidadão Benemérito ou Emérito, é conferido ao Cidadão nascido no Município.

Por outro lado, convém destacar que o nosso Regimento Interno destaca no artigo 88, que **competem à Comissão de Desenvolvimento e Bem Estar Social, Direitos Humanos e Cidadania examinar e emitir parecer sobre os processos referentes** à educação, ensino e artes, ao patrimônio histórico, artístico e cultural, aos esportes, às atividades de lazer, à higiene, à saúde e assistência social, direitos humanos e cidadania e, em especial:

I - sistema municipal de ensino;

II - concessão de bolsas de estudo e auxílio-transporte aos estudantes;

III - programa de merenda escolar;

IV - preservação da memória da cidade no plano estético, paisagístico, de seu patrimônio histórico, cultural, artístico e arquitetônico;

V - examinar emitir parecer sobre os processos relacionados à segurança, às atividades da Guarda Municipal, além de realizar estudos sobre os serviços efetuados pelas polícias civis e militares, propondo sugestões às autoridades estaduais;

VI - denominação e alteração de próprios, vias e logradouros públicos;

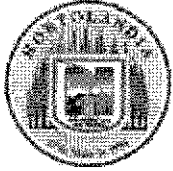
**VII - concessão de títulos honoríficos, outorga de honraria, prêmios ou homenagens a pessoas que, reconhecidamente, tenham prestado serviços ao Município;**

VIII - serviços, equipamentos e programas culturais, educacionais, esportivos, recreativos e de lazer voltados à comunidade;

IX - Gestão Municipal do Sistema Único de Saúde;

X - vigilância sanitária, epidemiológica e nutricional;

XI - segurança e saúde do trabalhador;



# CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

XII - programas de proteção ao idoso, à mulher, à criança, ao adolescente e ao portador de deficiência;

XIII - turismo e defesa do consumidor;

XIV - abastecimento de produtos;

XV - gestão de documentação oficial e patrimônio arquivístico local.

Parágrafo único. A Comissão de Desenvolvimento e Bem Estar Social, Direitos Humanos e Cidadania, também examinará e emitirá parecer sobre os processos referentes aos Direitos Humanos e à Cidadania e, em especial:

I - recebimento, avaliação e investigação de denúncias relativas à ameaça ou violação dos Direitos Humanos;

II - fiscalização e acompanhamento de programas governamentais relativos à proteção dos Direitos Humanos;

III - colaboração com entidade não governamentais, nacionais e internacionais, que atuem na defesa dos Direitos Humanos;

IV - pesquisas e estudos relativos à situação de Direitos Humanos em Hortolândia, no Brasil e no mundo, inclusive para efeito de divulgação pública e fornecimento de subsídios para as demais Comissões da Casa;

V - opinar e acompanhar especialmente aspectos atinentes a direito que envolvem a criança, o adolescente e o idoso;

VI - opinar sobre aspectos atinentes a direitos daqueles que compõe a minoria como a mulher, o índio, o negro;

VII - promover a defesa dos Direitos Humanos em Hortolândia nos termos das Constituições Federal e Estadual;

VIII - tomar iniciativa, via prerrogativas legais, para a efetiva defesa do cidadão lesado em seus direitos fundamentais;

IX - investigar sobre os problemas de interesse público, que versem sobre a violação dos Direitos Humanos, bem como realizar audiências públicas para esclarecer situações que afetem a construção da cidadania;

X - realizar colóquios, simpósios e seminários referentes à promoção de Direitos Humanos e à defesa da Cidadania.

**Assim sendo, parabenizo a iniciativa dos nobres Vereadores Francisco Pereira da Silva Filho e os demais Edis, pela apresentação da presente propositura, uma vez que, a homenagem é mais que merecida, especialmente pelo reconhecimento do exemplo e da inspiração que a trajetória do Senhor José Roberto Ribcero, poderá semear entre os jovens da nossa comunidade Hortolandense.**



# CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

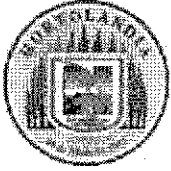
ESTADO DE SÃO PAULO

Neste sentido, é evidente que no âmbito de análise desta Comissão, não vemos óbice algum quanto à pretensão inserta na propositura, que conta com o nosso total apoio.

Assim, em razão dos argumentos apresentados, culminamos por acolher o projeto em seus termos, uma vez que, respeita e atende as exigências a que compete a Comissão de DESENVOLVIMENTO E BEM ESTAR SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA analisar, razão pela qual, manifesto-me favoravelmente pela aprovação da propositura em questão.

Sala das Comissões, 09 de maio de 2017.

**CLODOALDO SANTOS DA SILVA**  
**SECRETÁRIO/RELATOR**



# **CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**

ESTADO DE SÃO PAULO

**III – DO VOTO DO PARECER DA COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO E BEM ESTAR SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA E CIDADANIA -  
PARECER Nº 57/2017  
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 05/2017  
SECRETARIO/RELATOR - CLODOALDO SANTOS DA SILVA**

**É submetido à apreciação da comissão de Desenvolvimento e Bem Estar Social, Direitos Humanos e Cidadania, o projeto de Decreto Legislativo supramencionado de autoria dos nobres Vereadores Francisco Pereira da Silva Filho e Outros, que “Dispõe sobre outorga de Título de Cidadão Hortolandense a José Roberto Ribeiro”.**

Assim sendo, parablenizo a iniciativa dos nobres Vereadores Francisco Pereira da Silva Filho e os demais Edis, pela apresentação da presente propositura, uma vez que, a homenagem é mais que merecida, pois, o homenageado trabalhou no município de Hortolândia desde 1993, foi funcionário da Prefeitura como médico plantonista no posto de saúde e no Hospital e maternidade Mario Covas, foi médico do trabalho na Empresa Belgo Mineira deu atendimento voluntário a jovens adolescentes e crianças na entidade ARJA. Também foi perito do INSS quando a Cidade de Hortolândia não tinha ainda agência da Previdência Social, foi voluntário e deu atendimento na Associação AFRO DA MÃE DANGO, trouxe o projeto academia ao ar livre para as praças da Cidade, criou o consultório ortopédico na Climed onde trabalha e atende os munícipes de Hortolândia até os dias de hoje e um idealizador em Políticas públicas, razão pela qual, a trajetória do Senhor José Roberto Ribeiro, poderá semear entre os jovens da nossa comunidade Hortolandense.

É o resumo necessário.

**Diante do relatório e das brilhantes justificativas descritas no voto favorável apresentado pelo ilustre SECRETARIO/RELATOR - CLODOALDO SANTOS DA SILVA, os demais membros da Comissão Permanente de DESENVOLVIMENTO E BEM ESTAR SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA, resolvem, acompanhar o voto do Relator em questão, e aprovar a presente propositura.**

Sala das Comissões, 09 de maio de 2017.

  
**RÉGIS ATHANAZIO BUENO  
VEREADOR/MEMBRO**

  
**JOÃO PEREIRA DA SILVA  
VEREADOR/MEMBRO**

**DELIBERAÇÃO DO PRESIDENTE DA COMISSÃO:** Fica consignado também que o Presidente da Comissão – José Geraldo da Silva, - deixa de votar, uma vez que, não houve empate, conforme dispõe o artigo 92, parágrafo único, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Hortolândia. Por outro lado, determino o encaminhamento do presente processo ao Excelentíssimo Senhor Presidente do Poder Legislativo para dar prosseguimento que entender necessário e conveniente.

  
**OSÉ GERALDO DA SILVA  
PRESIDENTE**